



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 76

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumaru, decreta e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

- Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de sete mil e quinhentos e oite cruzeiros novos (NCR\$.7.508,00) para fazer face com as despesas de construção de Um Grupo Escolar no Povoado de Peços 2º distrito deste município.
- Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita doada pelo Ministério da Educação e Cultura.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, em 31 de julho de 1968.


- P R E F E I T O -

a) João de Moura Borba.